

Leis

ESTADO DE SERGIPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

**LEI Nº 24/2015
DE 18 DE MARÇO DE 2015**

Abre créditos suplementares até o limite de mais 30 % (Trinta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 30 % (Trinta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº. 20 de 09 de dezembro de 2014 - Orçamento para o exercício de 2.015.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe/SE,
18de março de 2015.*

ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL